



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**LEI Nº 1.773/2015 DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a **abrir Crédito Adicional Especial proveniente de anulação da Reserva de Contingência**, para inclusão de elemento de despesa/fonte de recursos livres, no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

<b>Câmara Municipal de Brasnorte</b>	
<b>Registrado no Livro de Registro de:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
Sob. o nº <u>767</u>	<u>2015</u>
Em, <u>08</u> / <u>07</u>	<u>2015</u>
Sec. Geral	

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial proveniente da reserva de contingência, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, para inclusão da seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento inicial de 2015, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.270.	Construção de Cobertura de Quadra Esportiva Escolar, Comunidade Vila Nova – PA Tibagi.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	50.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - Os créditos abertos no artigo anterior, terão como fonte de recursos, a anulação parcial da Reserva de Contingência:

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.003.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO:	99.	Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO:	999.	Reserva de Contingência
PROGRAMA:	0024.	Reserva de Contingência.
PROJETO:	2.070	Gerenciamento de Recursos.

ELEMENTO DE DESPESA:

1315 - 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
Fonte 10 – Recursos Livres - Sem detalhamento da destinação de recursos		



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

Total

RS 50.000,00

**Parágrafo Único** – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.*



*Eudes Tarciso de Aguiar*  
**Prefeito**

**PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO**  
30 / 06 / 15